



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de aprimorar a gestão e na busca de melhorar a estrutura física dos serviços de saúde pertencentes à SESAD, com benefícios que resultem na qualidade dos serviços prestados;

2.2. Considerando que a aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque tecnológico das Unidades que compõem a Secretária Municipal de Saúde.

2.3. Considerando que esses equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

- 2.4. Considerando que assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.
- 2.5. Considerando que com a aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão da crescente quantidade de unidades e serviços ligados a mesma, buscando a melhoria do desempenho das atividades operacionais de nossos serviços, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Unidades Hospitalares e de Serviços de Atendimento Clínico Especializados.
- 2.6. Desta forma se faz necessário a aquisição, pois possibilita uma maior qualidade da assistência com os novos equipamentos de informática, para sanar as pendências da necessidade de máquinas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	COMPUTADOR DESKTOP COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO - Processador: possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads com frequência de no mínimo 2.5 GHz até 4.4 GHz. Deverá atingir índice de aproximadamente 19.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; - Memória: mínimo 8GB com tecnologia DDR4 3200 MHz;	UND	600





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

<ul style="list-style-type: none">- Unidade de disco: SSD de no mínimo 512GB; - Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – “scroll”; - Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; - Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão VGA e HDMI, conexão Ethernet RJ-45; - Rede Gigabit Ethernet; - Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits; - Monitor: tamanho de no mínimo 21,5” do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; Não serão aceitos monitores em regime OEM; Rotação 90 graus e ajuste de altura; Resolução de 1920 x 1080; Conectores de entrada VGA e HDMI, compatível com a interface de vídeo do desktop; Fonte de alimentação bivolt; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical; Tempo de resposta de 8 ms; Tela antirreflexiva; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. - Garantia: no mínimo 24 meses;		
--	--	--





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

02	<p>NOBREAK DE 1200VA</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: preta <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de entrada de 115V - 220V Bivolt, tomada Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V pino de 4mm de diâmetro) <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de saída de 115V- Potência de 1200VA- Fator de potência de 0,5- Forma de onda: Senoidal aproximada,- Número de tomadas de saída: 6 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro)- Estabilizador de 3 estágios, filtro de linha <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x bateria 12 V 7A <p>Proteções do Nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sobreaquecimento no transformador- Potência excedida- Descarga total da bateria- Curto-circuito no inversor <p>Proteções para a carga:</p> <ul style="list-style-type: none">- Queda de rede (Blackout)- Ruído de rede elétrica- Sobretensão de rede elétrica- Subtensão de rede elétrica	UND	600
----	--	-----	-----





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

	<ul style="list-style-type: none">- Surtos de tensão na rede- Correção de variação da rede elétrica por degrau <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 meses com assistência técnica local.		
03	<p>SWITCH 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: Formato 1U;- Interfaces: 24 portas RJ-45 10/100/1000 Base-T - 4 SFP+ 10G uplinkports;- Funções: Console port 1 - Gerenciamento Interface Web SSLv3/TLS 1.2 e Linha de Comando Interface (CLI) - Proteção de Loop – DCHP Snooping – IGMP Snooping - Agregação de link – Isolamento de Portas – Controle de Fluxo - SNMP V1/V2/V3 - Gerenciamento de Vlan – Vlan de Voz – Tagged Vlan 802.1Q – VPN Vlan (QinQ) - Log do Sistema.- Funcionalidades: Taxa de Encaminhamento de Pacotes (64 bytes), mínimo: 41.7 Mpps - Buffers de Pacotes de Memória, mínimo: 16 Mb/s - Fonte de Energia: Fonte de Alimentação Interna- Garantia: 36 (trinta e seis) meses- Licença: Incluir licença caso necessário ativação de alguma funcionalidade exigido	UND	30





4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues na Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, galpões 04, 05 e 06, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

4.2. Os objetos serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.

4.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

4.3.1. Os Equipamentos eletrônicos deverão apresentar tensão elétrica de 220V.

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;

4.7. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

4.8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de no mínimo 12 (doze) meses e cobertura de assistência técnica compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, se for o caso.

4.8.2. O prazo de garantia será contado a partir do ateste das notas fiscais dos bens.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

4.8.3. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

5.5. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

5.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Infraestrutura – DINF serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

- 6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;
- 6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- 6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;
- 6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;
- 6.2.9. Comprovação de que os produtos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

7.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

7.1.2 – não mantiver as propostas;

7.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

7.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

11.1. Conforme Decreto Municipal nº 7.202/2023, que recepiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

11.1.1. - para fins de retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Parnamirim/RN:

§ 1º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 7.202/2023;

§ 2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 7.202/2023, devem emitir os documentos fiscais notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º Decreto Municipal.

11.1.2. - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

§ 2º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte, conforme modelo constantes nos anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 7.202/2023.

12. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

12.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

12.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

13. ORÇAMENTO

13.2. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DINF

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 21 de Setembro de 2023.

Alberto Dantas da Silva
Coordenador de Manutenção/DINF SESAD
Mat.23.989

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDBC-F3AD-AD2C-92B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO DANTAS DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-03) em 21/09/2023 16:20:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 22/09/2023 10:07:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FDBC-F3AD-AD2C-92B6>